Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 0107/2018 **Processo:** 0874/2018

Anteprojeto de Lei: 118/2018 **Decreto:** ____ **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

"

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 06/09/2018

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Proj. de lei nº 105/2018
Lei nº 1856, 14/09/18
Publicada no Diário nº 612, pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 612 - Pontal do Paraná de 08 a 14 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.856,DE 14 DE SETEMBRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 237 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos - 103 - Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 240 R$ 47.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre Impostos
10.002.12.365.0021.2159 - Administração dos Recursos do FUNDEB Infantil
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 263 R$ 335.000,00
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 264 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos - 102 - Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 265 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 266 R$ 65.000,00
Fonte de Recursos - 102 - Fundeb 40%
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.306.0022.2161 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 272 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 281 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre Impostos
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.13.306.0021.2156 - Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 592 R$ 70.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 838 R$ 155.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 1.302.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 - Gestão e Políticas para a Educação
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 204 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre Impostos
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 205 R$ 7.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre Impostos
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 239 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos - 103 - Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 282 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre Impostos
10.003.12.361.0022.2160 - Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 305 R$ 270.000,00
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 306 R$ 315.000,00
Fonte de Recursos - 102 - Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 307 R$ 115.000,00
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60%
10.003.12.361.0022.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil CR 594 R$ 305.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 1.302.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1.856, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 237 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 240 R$ 47.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002.12.365.0021.2159 – Administração dos Recursos do FUNDEB Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 263 R$ 335.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 264 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 265 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 266 R$ 65.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.306.0022.2161 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 272 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.13.306.0021.2156 – Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 592 R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 838 R$ 155.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 1.302.000,00

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 204 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 205 R$ 7.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 239 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 282 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.003.12.361.0022.2160 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 305 R$ 270.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 306 R$ 315.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 307 R$ 115.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 594 R$ 305.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei: **R$ 1.302.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 039/2018-1L

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 100/2018, 101/2018, 102/2018, 103/2018, 104/2018 e 105/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 105/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 237 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 240 R$ 47.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002.12.365.0021.2159 – Administração dos Recursos do FUNDEB Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 263 R$ 335.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 264 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 265 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 266 R$ 65.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.306.0022.2161 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 272 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.13.306.0021.2156 – Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 592 R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 838 R$ 155.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 1.302.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 204 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 205 R$ 7.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 239 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 282 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.003.12.361.0022.2160 – Administração dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 305 R$ 270.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 306 R$ 315.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 307 R$ 115.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 594 R$ 305.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei: **R$ 1.302.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 14 de setembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 060/2018.

HORA: 14h00min.

DATA: 06/09/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLVO CONVOCAR TRES SESSÕES EXTRAORDINARIAS A SE REALIZAR NOS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2018 ÁS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 109/2018, que capeia a mensagem nº 102/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0797/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Altera a Lei nº 1545, de 13 de outubro de 2015. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 114/2018, que capeia a mensagem nº 108/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0848/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 284.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 115/2018, que capeia a mensagem nº 109/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0849/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2018, que capeia a mensagem nº 110/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0850/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2018, que capeia a mensagem nº 111/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0851/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 22.700,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2018, que capeia a mensagem nº 107/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0874/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio circular nº 023/18.

Pontal do Paraná, em 06 de setembro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 022/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 109/2018, que capeia a Mensagem nº. 102/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 114/2018, que capeia a Mensagem nº. 108/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 115/2018, que capeia a Mensagem nº. 109/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 116/2018, que capeia a Mensagem nº. 110/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 117/2018, que capeia a Mensagem nº. 111/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 118/2018, que capeia a Mensagem nº. 107/2018, de iniciativa do Poder Executivo.***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº. 107/2018 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 107/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 107/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0874/2018 Hora: 11:02
Data de Protocolo: 06/09/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 107/2018 - GAB-PGM

MENSAGEM Nº 107/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

A presente proposição visa o reforço em contas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando o pagamento de despesas com pagamento de servidores, encargos, merenda, dentre outros.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 138/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 237 R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 103 – Educação 10% Sobre Transf. Constitucionais
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 240 R$ 47.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002.12.365.0021.2159 – Administração dos Recursos do FUNDEB Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 263 R$ 335.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 264 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 265 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 266 R$ 65.000,00
Fonte de Recursos – 102 – Fundeb 40%
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.306.0022.2161 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 272 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.13.306.0021.2156 – Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita CR 592 R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR 838 R$ 155.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei:
R$ 1.302.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 204 R$ 40.000,00